



Estado do Acre  
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 13/90 DE 30 DE AGOSTO DE 1990.-

Autoriza o Poder Executivo interditar um trecho da Av. Raul Arantes Meira medindo 120x20m, compreendido entre as ruas José Sena, Porfírio Ponciano, e a Av. Japiim, e um trecho da Rua Avelino Leal com 40m por 20m, encravado entre a Av. Raul Arantes Meira (no trecho à ser interditado), e a Rua Porfírio Ponciano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ESTADO DO ACRE

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mâncio Lima autorizado a interditar o trecho da Av. Raul Arantes Meira medindo 120m x 20m, compreendido entre as ruas José Sena, Porfírio Ponciano, e a Av. Japiim, e um trecho da Rua Avelino Leal medindo 40mx20m, encravado entre a Av. Raul Arantes Meira (no trecho à ser interditado), e a Rua Porfírio Ponciano.

Art. 2º - Parte do trecho da Av. Raul Arantes Meira a que se refere o artigo anterior está encravada na área ocupada pela construção da Praça Prof. Hermílio Generoso da Oliveira e pela Quadra de Futebol de Salão.

Art. 3º - O trecho da Rua Avelino Leal a que se refere o artigo 1º (primeiro), e parte do trecho da Av. Raul Arantes Meira (à ser interditado), estão encravados numa área ocupada por casas residenciais.

Art. 4º - A área à ser interdita referida no artigo 1º (primeiro), fica encravada dentro da planta atual da cidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, 30 de agosto de 1990.

  
Dr. Luis Heloan de Figueiredo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 13/90

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 8.e.v.

EM 30 / agosto / 1990